



PUBLICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) para atuação em demandas judiciais ou extrajudiciais na área da saúde pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Em 12/08/2017

N.º dos Leis 1571.8.06

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) para acompanhamento das demandas judiciais ou extrajudiciais relativas à saúde pública, nas quais o Município de Saquarema seja parte ou interessado.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) terá como atribuição disponibilizar subsídios técnicos sobre os tipos de tratamentos a serem implantados, medicamentos e insumos a serem fornecidos, estudos sociais dos demandantes ou beneficiários, e outras ações que possam ser utilizadas na defesa dos interesses do Município e do cidadão, em conformidade com as pretensões deduzidas e ou com as decisões judiciais a serem cumpridas.

Art. 3º Para desenvolvimento do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) ficam criados os cargos em comissão estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) poderá ser auxiliado por profissionais multidisciplinares, no quadro permanente da Municipalidade, para cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias, e abrir créditos adicionais suplementares, bem como as adequações necessárias no PPA e na LDO, visando sua harmonização se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de agosto de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita





ANEXO I

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÃO
1	Diretor Técnico	CCE-9	Dirigir o NAT, exercendo o controle técnico, supervisionando os trabalhos técnicos junto às coordenadorias que o integram.
1	Diretor Administrativo	CCE-9	Dirigir o NAT, exercendo o controle administrativo, no aspecto do planejamento e gestão, junto às coordenadorias que o integram.
5	Coordenador de Apoio Técnico	CCE-6	Coordenar e organizar as atividades no NAT em determinada especialidade técnica, de acordo com as direções técnica e administrativa.